



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

## Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002, de 26 de maio de 1998

*Dá nova redação ao art. 92 da Lei  
Orgânica Municipal.*

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** O art. 92 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 92 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 26 de maio de 1998.

**Adão Donizete Rezende**

Presidente da  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

**Ricardo Antônio de Martha**

Vice-Presidente

**Agenor Braga Nascimento**

Secretário